



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.323, DE 28 DE JUNHO DE 1.990.

"Altera o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.623, de 30 de novembro de 1.983".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

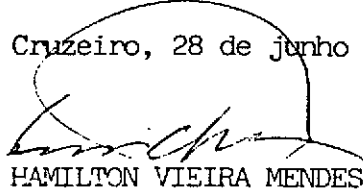
Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei nº 1.623, de 30 de novembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se estende aos inválidos, definitivamente incapacitados desde que atendam a critérios seletivos de invalidez estabelecidos por Comissão Especial, designada pela Diretoria Municipal de Saúde e Diretoria Municipal de Promoção Social, para o posterior encaminhamento à empresa permissionária".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de junho de 1.990.


HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de junho de 1.990.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria